



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533

85560-000 - **Chopinzinho** - **Paraná**

DECRETO Nº 024/99 - de 12 de março de 1999.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 01, da quadra nº 07, do Loteamento urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de uma área de terras constituída por parte do lote nº 01 (um), da quadra nº 07 (sete), com 607,20m² (seiscentos e sete metros e vinte centímetros quadrados), do Loteamento Urbano, desta cidade, nesta cidade, de propriedade do senhor ADEMIR BOSCHI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 365/99, de 09 de abril de 1999.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 01-A (um A), da mesma quadra, com as seguintes metragens, limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com o lote nº 01, com a distância de 26,40m e o azimute de 84°03'00";

Sul: Confronta-se com lote nº 07, com a distância de 26,40m e o azimute de 264°03'00";

Leste: Confronta-se com lote nº 02, com a distância de 23,00m, e o azimute de 174°03'00";

Oeste: Confronta-se com Rua Padre Anchieta, com distância de 23,00m e o azimute de 354°03'00".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 12 de abril de 1999.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 12 de abril de 1999.

Mariene Schneider
Chefe de Gabinete